PROPOSTA DE INDEFERIMENTO – AUDIÊNCIA PRÉVIA

Identificação do/a requerente

Nome:	MAXWELL ALVARES FIGUEIREDO
NIE:	4519164
Nacionalidade:	BRASIL
Data de Nascimento:	10/11/2004
Autorização de Residência n.º:	57H6G2771

Considerando que:

1. O requerente, acima identificado, apresentou em 09/10/2025, pedido de renovação de autorização de residência temporária, de acordo com o disposto no n.º -2 do artigo 92 da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na redação vigente.

2. A renovação da autorização de residência depende da verificação cumulativa dos requisitos previstos na Lei n.º 23/2007, de 4 de julho e no Dec. Reg. 84/07 de 5 de novembro, nas suas atuais versões:

3. Da análise dos documentos apresentados e da consulta das bases de dados relevantes para a apreciação do pedido, constatou-se que o(a) requerente não logrou comprovar o(s) seguinte(s) requisito(s) legais:

- **Titulo**
 Título de residência a renovar, válido ou caducado até 6 meses

- **Titulo**
 Informação comprovativa da manutenção da atividade estudantil:

- **Titulo**
 Informação comprovativa da matrícula e da frequência de estabelecimento de ensino, incluindo aproveitamento escolar: (art.º 92º, n.º 2 e art.º 95.º, n.º 2, alíneas a), b) e d) da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, conjugados com o art.º 42º-K, Art.º 57.º, n.º 1, alíneas a) art.º 63.º, n.º 7, alínea a) e n.º 9 do Decreto Regulamentar n.º 84/2007, de 5 de novembro, na sua atual versão)
 Comprovativo de matrícula no ano letivo de 2025/2026, emitido pelo estabelecimento de ensino.

- **Titulo**
 Informação comprovativa do pagamento das propinas exigidas pelo estabelecimento, se aplicável; (art.º 92º n.º 2 e art.º 95.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2, alínea d) da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua atual versão, conjugados com o art.º 42º-K, art.º 57.º, n.º 1, alíneas

b) e art.º 63.º, n.º 7, alínea b) e n.º 9 do Decreto Regulamentar n.º 84/2007, de 5 de novembro, na sua atual versão)

- **Titulo**
 Informação comprovativa da manutenção da disposição de meios de subsistência suficientes, estáveis e regulares para suprir as necessidades essenciais, do requerente, nos termos definidos pela Portaria nº 1563/2007, de 11 de dezembro; (art.º 92º n.º 2, da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua atual versão, conjugados com o art.º 42º-F, art.º 57.º, alínea e) e art.º 63.º n.º 1, alínea b) do Decreto Regulamentar n.º 84/2007, de 5 de novembro, na sua atual versão).

- **Titulo**
 Informação comprovativa de proteção adequada na eventualidade de doença: Seguro de saúde ou comprovativo de que se encontra abrangido pelo Serviço Nacional de Saúde (art.º 92º n.º 2, da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua atual versão, conjugado com o art.º 42º-M e art.º 63.º n.º 7, alínea c) do Decreto Regulamentar n.º 84/2007, de 5 de novembro, na sua atual versão).

- **Titulo**
 Informação comprovativa da existência de condições de alojamento (art.º 92º n.º 2, da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, conjugado com o art.º 42º-O, art.º 57.º, alínea d) e art.º 63.º n.º 1, alínea c) do Decreto Regulamentar n.º 84/2007, de 5 de novembro, na sua atual versão).

- Comprovativo do cumprimento das obrigações perante a Autoridade Tributária (AT).

4.

Termos em que;

I. Não estando reunidas as condições legais necessárias à renovação da autorização de residência temporária ao cidadão de nacionalidade BRASIL, MAXWELL ALVARES FIGUEIREDO, é o presente pedido objeto de PROPOSTA de INDEFERIMENTO, nos termos e com os fundamentos identificados no ponto 3.

II. Pelo exposto, **NOTIFIQUE-SE** o requerente da presente proposta, em sede do direito de audiência prévia, para, querendo, e nos termos do art.º 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), pronunciar-se, por escrito, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, sobre a matéria de facto e de direito.

III. A notificação será efetuada por via eletrónica ao abrigo do disposto nos artigos 14.º e 62.º do CPA, e nos termos do consentimento prestado pelo requerente no acesso no

Portal da Renovação/AIMA, em , em obediência ao disposto no n.º 1 do artigo 63.º do Código do Procedimento Administrativo.

IV. Poderá V. Exa. consultar o respetivo processo, mediante agendamento prévio, devendo para tal efeito enviar o requerimento, por correio eletrónico para o endereço: geral@aima.gov.pt.

30/12/2025

O/a instrutor/a

Glória Carvalhais

(Técnica Superior)